



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente pregão o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de suplementos e formula alimentar a serem disponibilizados a munícipes que se encontram em tratamento médico, conforme solicitação médica, mandado judicial e cadastro de atendimento da diretoria de saúde, com entregas parceladas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

LOTE - 1					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.000	LATAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, em pó, polimérica, isenta de glúten e lactose, com no máximo 14% de sacarose. Normocalórica, normoprotéica. Com 100% proteína de origem animal. Isento de fibras. Acrescido de vit. e minerais, sab. baunilha. Com boa solubilidade. Latas 400gr	R\$ 98,30	R\$ 98.300,00
2	450	LATAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, em pó, polimérica, isenta de glúten e lactose, com no máximo 14% de sacarose. Normocalórica, normoprotéica. Com 100% proteína de origem animal (51% proteína de soro do leite e 49% caseinato de cálcio), Carboidrato (86% maltodextrina e 14% sacarose). Isento de fibras. Acrescido de vit. e minerais, sab. baunilha. Com boa solubilidade. Latas 400gr (ordem judicial)	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
3	200	LATAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, em pó, polimérica, isenta de glúten e lactose. Normocalórica, normoprotéica. Com MIX de proteínas de origem animal e vegetal. Isento de fibras. Acrescido de vit. e minerais, sab. baunilha. Latas 800gr	R\$ 129,97	R\$ 25.994,00
4	450	LATAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, isenta de lactose e glúten. Isento de fibras. Acrescido de vit. e minerais, sabor baunilha, com boa solubilidade. Latas 400g	R\$ 90,23	R\$ 40.603,50
5	6.000	FRASCO	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral, polimérica, isenta de sacarose. Normocalórica 1.0cal/ml, hiperproteica com 24% de proteína, acrescido com 26% arginina isolada, com 25% de lipídeo, com 39% de ól. de peixe e 38% TCM. Acrescido de vitaminas e minerais. Líquida, pronta para uso. Sabor pêssego, torta de limão, banana e baunilha. Frasco 200ml	R\$ 35,93	R\$ 215.580,00
6	4.200	FRASCO	Alimento para nutrição enteral completo hipercalórica (1.5cal/ml), normoprotéica, com no mínimo 50% de proteína animal, isenta de sacarose, lactose e glúten. Contendo fibras. Frasco 1.000ml	R\$ 59,35	R\$ 249.270,00
7	1.000	FRASCO	Dieta enteral nutricionalmente completo hipercalórica 1.5cal/ml, polimérica, isenta de sacarose e fibras. Hiperproteica com no mínimo 20% de proteína. Acrescida de vitaminas e minerais. Litro 1000ml.	R\$ 110,05	R\$ 110.050,00
8	4.200	GRAMAS	Espessante alimentar 100% goma xantana – lata mínimo 125g	R\$ 0,92	R\$ 3.864,00
9	300.000	GRAMA	Módulo de proteína 100% Proteína do soro do leite isolado - Whey Protein isolado, Isento de lactose e de sabor. Lata de no mínimo 250g	R\$ 0,48	R\$ 144.000,00
10	880.000	GRAMAS	Suplementação oral, em pó, específico para o pacientes idosos, hiperproteica (mínimo 30% de proteína), sendo 100% proteína de origem animal. Acrescido de cálcio, vitamina D e fibras. Isento de sacarose e lactose. Isento de sabor. Latas com no mínimo 370gr.	R\$ 0,33	R\$ 290.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



11	2.500	FRASCO	Suplemento nutricional ESPECÍFICO para cicatrização de feridas. Mínimo de 1.3cal/ml, hiperproteico (mínimo 29% de proteína contendo arginina isolada) e alto teor de zinco, vitamina A e selênio, ACRESCIDO de vitaminas e minerais que estimulem a cicatrização. Isento de sacarose (para atender pacientes diabéticos). Frasco 200ml	R\$ 33,13	R\$ 82.825,00
VALOR TOTAL LOTE - 1					R\$ 1.296.886,50
LOTE - 2					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2.000	FRASCO	Alimento para nutrição enteral completo hipercalórica (1.5cal/ml), hiperproteica, específica para controle glicêmico, com carboidrato complexo de lenta absorção, acrescido de vitaminas e minerais e fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 1.000ml	R\$ 89,33	R\$ 178.660,00
2	24.500	LATA	Complemento alimentar lácteo, para uso oral, em pó, específico para crianças, com vitaminas e minerais acrescido de fibras. Isento de sabor ou sabor de baunilha. Latas com no mínimo 350gr.	R\$ 53,43	R\$ 1.309.035,00
3	300	LATAS	Fórmula infantil de segmento para crianças de 1 a 3 anos de vida, com DHA e ARA e prebiótico, com proteínas lácteas. Atendendo as recomendações da FAO /OM e da portaria M.S. n 977/1998. Latas de 800gr.	R\$ 120,48	R\$ 36.144,00
4	300	LATAS	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebiótico, com proteínas lácteas. Atendendo as recomendações da FAO /OM e da portaria M.S. n 977/1998. Latas de 800gr.	R\$ 120,58	R\$ 36.174,00
5	300	LATAS	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com DHA e ARA e prebiótico, com proteínas lácteas. Atendendo as recomendações da FAO /OM e da portaria M.S. n 977/1998. Latas de 800gr.	R\$ 121,10	R\$ 36.330,00
6	250	LATAS	Leite integral instantâneo em pó. Com boa palatatividade e solubilidade. Lata 400g. (MANDADO JUDICIAL – LEITE NINHO INSTANTANEO)	R\$ 47,73	R\$ 11.932,50
7	1.100	FRASCO	Suplemento para uso oral, polimérica, completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Com cardoidrato complexo de liberação lenta, proporcionando baixo índice glicêmico, específico para atender as necessidades nutricionais de pacientes DIABÉTICOS. Acrescido de Vit. e minerais, SABORES DIVERSOS. Frasco 200ml	R\$ 28,27	R\$ 31.097,00
8	1.100	FRASCO	Suplemento para uso oral, polimérica, completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Com baixo índice glicêmico, para atender as necessidades nutricionais de pacientes que necessitam de controle da glicemia. Possui 29% de proteína (com 75% caseinato e 25% whey protein), 28 de carboidrato (com 61% amido de tapioca e 39% isomaltulose) e 43% de lipideo (com 89% de ól. de Canola e 11% ól. de girassol). Acrescido de Vitaminas, minerais e fibras. Sabor baunilha e chocolate. Frasco 200ml (MANDADO JUDICIAL)	R\$ 31,73	R\$ 34.903,00
VALOR TOTAL LOTE - 2					R\$ 1.674.275,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.971.162,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 076/2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Pedido, Prazo e forma de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde do Município Icém, Estado de São Paulo.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Horácio borges da Silveira, 521, Centro, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde de Icém – SP, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min (Horário Local). Não haverá pagamento adicionais para execução ou entrega dos itens, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

4.1.3. A entrega deverá ser feita pela empresa contratada, sem ocorrer nenhum custo adicional, a entrega deverá ser feita conforme a necessidade da demanda.

4.1.4. A empresa contratada devese comprometer com a trocar dos produtos em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

4.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal.

4.1.7. Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.8. A licitante deverá apresentar, exigível para todos os itens, em plena validade, a seguinte documentação:

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1o e 2o, ambos da Lei n.o 6.360/1976, art. 2o do Decreto n.o 8.077/2013 e o art. 5o, I, da Portaria do Ministério da Saúde no. 2.814/1998.

a.1) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.



a.2) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

a.3) Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na desclassificação.

4.2. Prazo e Condições de Garantia

4.2.1. Se aplica o Art. 26 do código de defesa do consumidor.

4.2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.2.3. Os produtos deverão possuir validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

4.2.4. A embalagem dos produtos tem que conter número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item.

4.2.5. A contratada deve responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei no 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).



5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.10. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.11. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;



6.2.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.13. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

6.2.15. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 063, de 29 de novembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 063/2023.

7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:

7.3.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;

7.3.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;



7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

7.4. As entidades enquadradas nos subitens **7.3.1**, **7.3.2** e **7.3.3**. do item **7.3**. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos do Decreto Municipal nº 063/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.4.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

7.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.7. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Menor preço global por lote.

8.2. Atendendo a determinação do Art. 82, §1º da Lei N. 14.133/2021, justifica-se a utilização do **critério de julgamento de menor preço por grupo de itens / lotes e lote único**, em razão do objeto licitado. Trata-se de objeto que é composto por uma gama de itens, a contratação por item, embora possa parecer vantajosa em um primeiro momento, revela-se inviável devido à complexidade e ao volume de itens envolvidos. A gestão de múltiplos contratos para cada item específico aumentaria significativamente os custos administrativos e logísticos, além de demandar maior tempo e recursos humanos para a fiscalização e controle dos contratos. Além disso, essa abordagem facilita a gestão do contrato, reduzindo a fragmentação e permitindo um controle mais eficiente e centralizado dos fornecimentos, revelando-se inviável. Portanto, a utilização do critério de julgamento de menor preço por lote para a aquisição do objeto é justificada pela inviabilidade de adjudicação por item, pela vantagem técnica e econômica proporcionada e pelo cumprimento dos requisitos legais de aceitabilidade de preços unitários máximos. Essa abordagem assegura uma contratação mais eficiente, econômica e transparente, atendendo plenamente aos princípios da nova Lei de Licitações.

Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários Máximos: Conforme exigido pelo Artigo 82, § 1º da Lei N. 14.133/2021, o edital indicará os preços unitários máximos aceitáveis para cada item do grupo. Isso garante que, mesmo agrupando os itens, a Administração Pública não pagará valores superiores aos praticados no mercado, assegurando a economicidade e a transparência do processo licitatório.

A aquisição de suplemento alimentar por preço global por lote oferece economia de escala, simplificação



administrativa e logística, e garantia de qualidade uniforme. Além disso, facilita a gestão de estoque e aumenta a competitividade entre fornecedores. Esses fatores contribuem para um processo mais eficiente e custo-efetivo, atendendo melhor às necessidades.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da licitante ter executado fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal;



III. A presente licitação está sujeita às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

- a) Obrigatório Apresentação do Certificado DPO do Profissional com Certificação Reconhecida, cujo o mesmo é o responsável pela qualificação da empresa participante.
- b) Obrigatório Apresentação da Certificação de Treinamento de no mínimo 1 funcionário da empresa.
- c) Obrigatório Apresentação do Contrato da empresa participante com a empresa que presta serviços de DPO com a mesma.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. **Multa:**

10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 9.1. deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 9.1 deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do



Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 020, de 15 de março 2024.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

12.2- As despesas decorrentes da presente aquisição observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Icém/SP, 15 de outubro de 2024

Assinado no original

Rosângela Fernandes da Silva
Divisão Municipal de Saúde